



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PROCESSO Nº 014/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 986.094.161-00 e Cédula de Identidade RG n.º 001266378 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Ângela Favero Franciscati, 41 – Centro; **Viviane Ribeiro Bogarin Capilé**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto n.º 034/2022, brasileira portadora do CPF/MS ° 711.286.101-53 e Cédula de Identidade RG n.º 949.042 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Enoque Antônio de Aquino, 506 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI** CNPJ 36.953.803/0001-08, **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** CNPJ 04.194.679/0001-58 e **MGB COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ 36.239.109/0001-23 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CONSTANTE NOS LOTES 001, 002 E 006 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E O NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRA Nº 041/2023, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 004/2023, Processo n.º 014/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 –** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 –** Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos móveis e equipamentos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 –** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos móveis e equipamentos entregues;
- 2.1.4 –** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 –** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 –** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos móveis e equipamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os móveis e equipamentos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos móveis e equipamentos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALIDADE DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

14.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

14.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2 – Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os móveis e equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos móveis e equipamentos respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os móveis e equipamentos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:


15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

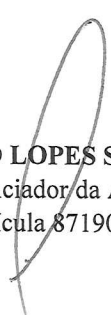
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 14/03 /2023.


ADRIANO TALARICO HILÁRIO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2023


ANTÔNIO SEDANO RIBEIRO
Gerenciador da Ata
Matrícula 3505-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 021/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 – Processo n.º 014/2023.

Nome da Empresa: VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

Endereço: Rua Francisco Escorcin, 1256

Cidade: Francisco Alves-PR

Telefone: (44) 99844-8477

Responsável: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ

CPF:109.539.759-16

Insc. Estadual: 90.845.970-98

Bairro: Centro

CEP: 87570-000


E-mail: violamoveis@hotmail.com

RG: 13.914.429-5 SSP-PR


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	25067	MESA EM L – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRÓPRIA	UN	5,00	706,0000	3.530,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.500,00

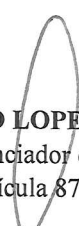
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.


ADRIANO TALARICO HILÁRIO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 012/2023

ANTÔNIO SEDANO RIBEIRO
Gerenciador da Ata
Matrícula 3505-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
CPF:10953975916

Assinado de forma digital por EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ:10953975916
Dados: 2023.03.14 09:46:41 -03'00'

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
CPF: 109.539.759-16
VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 021/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS EIRELI E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 – Processo nº. 014/2023.

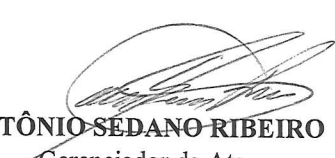
Nome da Empresa: CIDADE VERDE MÓVEIS EIRELI E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 04.194.679/0001-58 Insc. Estadual: 13.198.861-1
Endereço: Av. Generoso Malheiros, 05 Bairro: Cidade Verde
Cidade: Cuiabá-MT CEP: 78028-865
Telefone: (65) 3625-4444 E-mail: licitacao@cidadeverdemoveis.com.br
Responsável: ADINA ROSA MORAES
CPF:461.023.101-87 RG: 0679661 SSP-MT


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	28641	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PROL	UN	33,00	2.750,0000	90.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 90.750,00

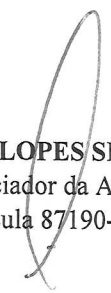
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.


ADRIANO TALARICO HILÁRIO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2023


ANTÔNIO SEDANO RIBEIRO
Gerenciador da Ata
Matrícula 3505-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.

JUCYLMA MARIA SILVA
TRENTIN:20438567153
Assinado de forma digital por
JUCYLMA MARIA SILVA
TRENTIN:20438567153
Dados: 2023.03.14 14:43:16 -04'00'

ADINA ROSA MORAES
CPF: 461.023.101-87
CIDADE VERDE MÓVEIS EIRELI E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 04.194.679/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 021/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MGB COMERCIAL LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 004/2023 – Processo n°. 014/2023.

Nome da Empresa: MGB COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 36.239.109/0001-23
Endereço: Rua Manacá, 620
Cidade: Naviraí-MS
Telefone: (67) 99676-8803
Responsável: JÉFERSON PERDOMO
CPF:022.998.439-81


Insc. Estadual: 28.446.563-1
Bairro: Portal Residence
CEP: 79950-000
E-mail: j_perdomo@terra.com.br


RG: 61697357 SESP-SP


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	33791	MESA RETA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	REALME	UN	5,00	265,0000	1.325,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.325,00

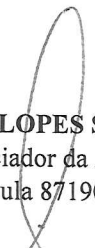
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.


ADRIANO TALARICO HILÁRIO SOLETTI
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2023

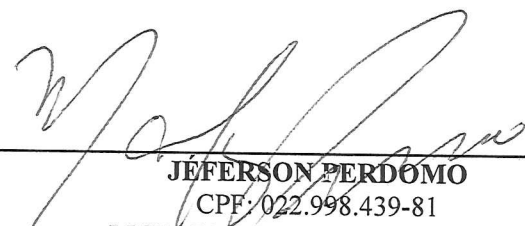

ANTÔNIO SEDANO RIBEIRO
Gerenciador da Ata
Matrícula 3505-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 034/2022


MARCELO LOPES SIGNORI
Gerenciador da Ata
Matrícula 87190-1

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 14 / 03 /2023.


JÉFERSON PERDOMO
CPF: 022.998.439-81
MGB COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 36.329.109/0001-23

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Miriam Cecilia de Moraes** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate às Endemias , **lotada no Controle de Vetores e vinculada a Gerência Municipal de Saúde** .

Vigência: De 14/03/2023 e término em 14/03/2024 .

Data da Assinatura : 14/03/2023 .

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Miriam Cecilia de Moraes**.
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 ←

PROCESSO Nº 014 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CONSTANTE NOS LOTES 001, 002 E 006 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E O NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRA Nº 041/2023** . Empresa s Vencedora s : **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) , **CIDADE VERDE MÓVEIS EIRELI E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 90.750,00** (noventa mil setecentos e cinquenta reais) e **MGB COMERCIAL LTDA – EPP** com o lote 006 totalizando o valor de **R\$ 1.325,00** (um mil trezentos e vinte cinco reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 021 / 2023 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 16 de março de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Everton Lopes de Araujo**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate às Endemias , **lotado na Acedemia da Saúde Maria de Lourdes e vinculado a Gerência Municipal de Saúde** .

Vigência: De 07/03/2023 e término em 07/03/2024 .

Data da Assinatura : 07/03/2023 .

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Everton Lopes de Araujo**.
Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 26/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **José Rony Celso dos Santos**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate às Endemias , **lotado no Controle de Vetores e vinculado à Gerência Municipal de Saúde**.

Vigência: De 13/03/2023 e término em 13/03/2024 .

Data da Assinatura : 10/03/2023 .

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **José Rony Celso dos Santos**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 451/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **DAIANE CREPALDI PEREIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Reciclar na Escola. Carga Horária 20 H/A, período matutino. Em virtude de não ser objeto de concurso. Nas escolas da REME.

Vigência : De 14 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 14 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DAIANE CREPALDI PEREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ